



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

LEI Nº 490/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a doar lotes que integram o “Loteamento Constâncio Coelho de Carvalho” a famílias carentes do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a desafetar e a doar 100 (cem) lotes urbanos, situados em área de propriedade do Município, denominada “Loteamento Constâncio Coelho de Carvalho”, no lugar denominado de “Sítio Roça de Afrânio”, nas terras da fazenda Caboclo, Município de Afrânio, Pernambuco.

Parágrafo Primeiro: A área objeto da presente lei, de 4,6 (quatro hectares e seis ares), nos termos da Certidão de Registro de Carta de Adjudicação, encontra-se registrada em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio, no Cartório de Notas – Afrânio – PE, Protocolo: 22187, Matrícula: 4079, Apontamento: R-4, Data: 21/11/2014, Livro: 02, e mais especificamente consoante Memorial Descritivo, doravante parte integrante desta lei, com área de 45.558,29 m² e Perímetro de 1.076,30 m. A referida área possui os seguintes confrontantes (limitantes):

I - norte: Sítio Roça de Afrânio – 2 (Iraci Vieira Rodrigues);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

II - sul: Área Urbana (edificada);

III - leste: Sítio Roça de Afrânio – 1(Iraci Vieira Rodrigues);

IV - oeste: Faixa de domínio da BR – 407.

Art. 2º. Os lotes a serem doados destinam-se na sua integralidade às pessoas carentes, devidamente selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas para as Mulheres, atendendo os seguintes requisitos mínimos:

I - não possuir outro imóvel em seu nome e/ou de seu companheiro na cidade de Afrânio;

II - renda bruta familiar mensal não pode ultrapassar dois salários mínimos;

III - comprovar oficialmente que reside no município de Afrânio-PE;

IV - os dados cadastrais do candidato devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios de seleção.

Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I – transmitir, a qualquer título, o bem doado;

II – mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;

III – não utilizar o imóvel em desconformidade com o Código de Zoneamento do Município;

IV – não obedecer aos padrões e normas da legislação municipal que trata das construções no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

V – não deixar o imóvel em condições de habitabilidade no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da vigência desta lei, ficando impossibilitado de receber doação pública por um período de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a doar lotes, de propriedade do Município, remanescentes de áreas já devidamente delimitadas.

Art. 5º. As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta do Donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2015.


Maria Lúcia Mariano de Miranda

Prefeita Municipal


Neila Rejane Conceição Custódio
OAB/PE 31.344
Secretária de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Afrânio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

ATO DE SANÇÃO Nº 019/2015


A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE:**

1) - **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que desafeta e autoriza o Poder Executivo a doar lotes que integram o "Loteamento Constâncio Coelho de Carvalho" a famílias carentes do Município e dá outras providências, tombada sob o nº 490, de 08 de dezembro de 2015.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 08 de dezembro de 2015.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal


Neila Rejane Conceição Custódio
OAB/PE 31.344
Secretária de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Afrânio